

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37596-000

LEI Nº 437

Dispõe sobre dotações a serem suplementadas.

A Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 56.277,15 (cinquenta e seis mil duzentos e setenta e sete reais e quinze centavos).

1	Câmara	
3111	Pessoal Civil	1.834,71
2.1	Gab. e Secret. da Prefeitura	
3111	Pessoal Civil	3.803,97
3132	Material de Consumo	800,00
2.2	Serviço de Tesouraria	
3111	Pessoal Civil	959,03
3120	Material de Consumo	970,00
2.3	Serviço de Contabilidade	
3111	Pessoal Civil	783,29
2.4	Serv. De Educação e Cultura	
3111	Pessoal Civil	6.509,34
3120	Material de Consumo	10.450,00
3132	Outros Serv. E Encargos	500,00
2.5	Serv. De Obras e Turismo	
3120	Material de Consumo	700,00
4110	Construção do Lago Municipal	7.388,22
	Iluminação Pública	
3132	Outros Serv. E Encargos	90,00
2.6	Serv. de Saúde e Saneamento	
3111	Pessoal Civil	6.812,77
3120	Material de Consumo	1.000,00
3131	Remun. De Serv. Pessoais	46.091,00
3132	Outros Serv. E Encargos	100,00
	Saneamento	
3111	Pessoal Civil	804,35
3120	Material de Consumo	50,00
2.7	Serv. De Assist. e Previdência	
3250	INSS	3.505,00
	PASEP	570,00
3230	Inativos e Pensionistas	1.305,08
2.8	Transportes	
3111	Pessoal Civil	5.904,48
3120	Material de Consumo	1.100,00
3132	Outros Serv. e Encargos	290,00
Total		56.277,15
	Dotações anuladas:	
2.4	Educação e Cultura	
3131	Rem. de Serv. Pessoais	2.523,36
4110	Obras e Instalações	39.198,92
4120	Eq. Material Permanente	14.554,87
Total		56.277,15

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esdta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Albertina - MG, 12 de Dezembro de 1994.
Rovilson Edivino Ferreira